



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1284 DE 15 DE JUNHO DE 2018

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ Nº 2167

Publicado em 19 / 06 / 2018

EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN aprova e eu Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 105.243,00 (cento e cinco mil, duzentos e quarente e três reais).

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	05	12	361	2009 - Mobiliário Escolar	2.211	4.4.90.52.00.00.00.00.0029	105.243,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio firmado com a União, por intermédio do FNDE (concedente), e a Prefeitura Municipal de Eng. Paulo de Frontin (beneficiário), cujo objeto é a aquisição de Mobiliário Escolar (Conjunto aluno / CJA – 04 – MDF para alunos com altura entre 1,33 m e 1,59 m, Conjunto Professor / CJP – 01, no valor de R\$ 105.243,00 (cento e cinco mil, duzentos e quarente e três reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a utilização da remuneração bancária da conta específica, caso seja autorizado pelo órgão concedente.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin (RJ), 15 de junho de 2018.


JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal